



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA -INSS
RECIFE-PE

Ofício n.º 41/15.201/PFE-INSS-PE

Recife, 24 de maio de 2004

Ref.: Ofício n.º 56/2004 (15.ª Vara Federal Cível)

**A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio de Barros e Silva Neto
Juiz Federal no exercício da titularidade da 15.ª Vara da SJ/PE
Justiça Federal de Pernambuco
Nesta**

Exm.º Senhor Juiz,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, expor e, ao final, solicitar o que segue.

Considerando: (a) que há diversas matérias previdenciárias em relação às quais esta Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Recife/PE apresenta peças de contestação padrão; (b) a necessidade de economia de material (ex: papel, cartuchos de tinta para impressora etc.); (c) o imperativo de racionalização dos trabalhos no âmbito desta PFE/INSS/Recife/PE, com a liberação de funcionários de tarefas meramente automáticas; e (d) a já excessiva quantidade de mandados judiciais nesta PFE, com o conseqüente estrangulamento dos sistemas de tramitação; solicito, nos termos autorizados pelo Ofício em referência, o depósito em Cartório das contestações padronizadas em anexo, a fim de serem utilizadas em quaisquer processos que versem as matérias listadas abaixo:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA -INSS
RECIFE-PE

- a) equivalência salarial — art. 58 ADCT (doc. 1);
- b) revisão do benefício no período denominado "buraco negro" (doc. 2);
- c) manutenção do valor real do benefício e aplicação do teto máximo do salário de contribuição (doc. 3);
- d) aplicação do percentual de 147% referente a setembro de 1991 (doc. 4);
- e) pensão por morte a menor designado (doc. 5);
- f) revisão do benefício para aplicação do IRSM (doc. 6);
- g) revisão do benefício para aplicação dos índices OTN/ORTN (doc. 7);
- h) revisão do benefício para 100% do salário de benefício nos casos de pensão por morte e aposentadoria por invalidez (doc. 8);
- i) revisão do benefício no período denominado "buraco verde" (doc. 9).

Antecipadamente grato, renovo protestos de consideração por V. Ex.^a, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento e colaboração.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Diniz Araujo

Procurador Federal

Chefe PFE/INSS/Recife/PE